



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/ 2023. PREGÃO Nº 26/2023 – Tipo Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de junho de 2023, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**, para **Contratação de empresa para a Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e combate a morcegos com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.**, por deliberação da Pregoeira, **homologada em 30/06/2023**, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item 1: INVICTA SOLUCOES AMBIENTAIS, CNPJ nº 47.712.414/0001-07, com sede na ESTRADA DO PASSO DA AREIA, Nº 1300, na cidade de Rio Pardo/RS representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. RYAN EDUARDO MACHADO VIDAL, Portador do RG sob nº 1116029784 e CPF nº 049.647.520-70, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRATIVO;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital PREGÃO Nº 26/2023, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua expedição.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1.628/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do *Demonstrativo de Propostas Vencedoras*, em anexo a essa Ata.

4.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada por servidor designado pelo Município.

4.3 - Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

4.3.1 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.3.4 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.3.5 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

Parágrafo Único – As Certidões Negativas de Débitos deverão se atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1 – A execução do serviço deverá ser realizada em até 10 dias após a emissão da autorização de fornecimento/serviço. Em local devidamente identificado na autorização. Podendo ser em qualquer dos prédios pertencentes ou locados pela Prefeitura municipal de Novo Cabrais.

5.2 - Despesa com serviço de dedetização nos prédios municipais, com pulverização interna e externa do prédio; Dedetização, Desratização de todo o local e Combate a morcegos. Acompanhamento e responsabilidade técnica durante a realização do serviço; Fornecimento de laudo técnico que comprove a dedetização e produtos micro encapsulados, sem cheiro e de alta eficiência contra insetos e roedores. – Deve fornecer Laudo de todos os serviços.

5.3 - Serviços preventivos de dedetização, desinsetização e assemelhados, deverão ser executados com material atóxico e inodoro.

5.4 - Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade a saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termo nebulização e aplicação de gel/granulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

5.5 - Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

5.6 - A CONTRATADA devesse pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

5.7 - A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

5.7.1 - A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

5.7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento as solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

5.7.3 - As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicará em qualquer ônus adicional ao contrato.

5.8 - Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido a toxicidade envolvida e o risco de as substâncias serem inaladas.

5.9 - Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

5.10 - Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

5.11 - Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- * não causarem manchas;
- * serem hipoalergênicos antialérgicos;
- * tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- * serem inofensivos a saúde humana;
- * aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate as larvas de moscas não deverão ser nocivas

as plantas e peixes;

- * não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, arvores e gramados;

5.12 - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços (inclusive em áreas insalubres do subsolo e do setor médico) e fiscalizar o uso.

5.13 - O recebimento do objeto desta Licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou da Autorização de Fornecimento ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.

7.1.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

7.2 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 - Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o OG e pelo Sr., Portador(a) do RG sob nº 1116029784 e CPF nº 049.647.520-70, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, 30 de junho de 2023.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Ryan Eduardo Machado Vidal
INVICTA SOLUCOES AMBIENTAIS

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2023 – Tipo Eletrônico

REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste certame, **Contratação de empresa para a Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e combate a morcegos com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Lote	Descrição dos produtos	Unid.	Quantidade Máxima	Valor unitário de referência R\$
1	DESPESA COM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, COM PULVERIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO; DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE TODO O LOCAL; COMBATE A MORCEGOS; ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A DEDETIZAÇÃO E PRODUTOS MICRO ENCAPSULADOS, SEM CHEIRO E DE ALTA EFICIÊNCIA CONTRA INSETOS E ROEDORES. – DEVE FORNECER LAUDO DE TODOS OS SERVIÇOS.	M ²	13.000	2,87

1.2 – Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a realização deste processo para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e combate a morcegos com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Tal contratação se faz necessária para manter a higiene dos prédios e evitar possíveis danos a saúde dos usuários dos serviços prestados pelo município.

3 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1 – A execução do serviço deverá ser realizada em até 10 dias após a emissão da autorização de fornecimento/serviço. Em local devidamente identificado na autorização. Podendo ser em qualquer dos prédios pertencentes ou locados pela Prefeitura municipal de Novo Cabrais.

3.2 - Despesa com serviço de dedetização nos prédios municipais, com pulverização interna e externa do prédio; Desratização de todo o local; Combate a morcegos. Acompanhamento e responsabilidade técnica durante a realização do serviço; Fornecimento de laudo técnico que comprove a dedetização e produtos micro encapsulados, sem cheiro e de alta eficiência contra insetos e roedores. – Deve fornecer Laudo de todos os serviços.

3.3 - Serviços preventivos de dedetização, desinsetização e assemelhados, deverão ser executados com material atóxico e inodoro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

3.4 - Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade a saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termo nebulização e aplicação de gel/granulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

3.5 - Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

3.6 - A CONTRATADA devesse pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

3.7 - A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

3.7.1 - A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

3.7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento as solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

3.7.3 - As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicará em qualquer ônus adicional ao contrato.

3.8 - Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido a toxicidade envolvida e o risco de as substâncias serem inaladas.

3.9 - Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

3.10 - Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

3.11 - Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- * não causarem manchas;
- * serem hipoalergênicos antialérgicos;
- * tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- * serem inofensivos a saúde humana;
- * aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate as larvas de moscas não deverão ser nocivas as plantas e peixes;
- * não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, arvores e gramados;

3.12 - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços (inclusive em áreas insalubres do subsolo e do setor médico) e fiscalizar o uso.

3.13 - O recebimento do objeto desta Licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada por servidor designado pelo Município.

4.2 - Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.2.1 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

4.2.2 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.2.3 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.2.4 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.2.5 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

Parágrafo Único – As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Menor preço.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 – O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dela.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO E DEMAIS PROCEDIMENTOS:

7.1 – Pelas Secretarias Municipais através dos responsáveis de cada pasta ou por servidor designado para esse fim, que farão a conferência com vistas às notas fiscais e planilha com quantitativos apresentada pelo fornecedor.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DA DIVISÃO DOS ITENS POR SECRETARIA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 – GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Órgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Cabrais, 13 de junho de 2023.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2023, TIPO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E COMBATE A MORCEGOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ:
29 de junho de 2024

EMPRESA: **INVICTA SOLUCOES AMBIENTAIS**

CNPJ Nº 47.712.414/0001-07

ENDEREÇO: ESTRADA DO PASSO DA AREIA, nº 1.300

BAIRRO: CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO: Rio Pardo

UF: RS

Telefone: (51) 9 9390-1736 e 9 8991-9889

E-mail: invictasolucoesambientais@hotmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Lote	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Marca	V. Unit.
1	DESPESA COM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, COM PULVERIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO; DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE TODO O LOCAL; COMBATE A MORCEGOS; ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A DEDETIZAÇÃO E PRODUTOS MICRO ENCAPSULADOS, SEM CHEIRO E DE ALTA EFICIÊNCIA CONTRA INSETOS E ROEDORES. – DEVE FORNECER LAUDO DE TODOS OS SERVIÇOS.	M ²	13.000	ROGAMA	R\$ 0,25



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO III

PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

PEDIDO DE COMPRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023						PC Nº ____/2023					
<input type="checkbox"/> COMPRA DE MATERIAL						<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO					
Órgão solicitante/participante:											
Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Atividade	Elemento Despesa					
Fonte Recurso:						Conta Despesa:					
<i>EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2023, TIPO Eletrônico</i> <i>ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023</i>											
Modalidade de Empenho: Modalidade de LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2023, TIPO ELETRÔNICO. Data Homologação: 30/06/2023. Processo de Compra: Processo Administrativo nº 1.843/2023, de 04/05/2023. <i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, de 30/06/2023.</i>											
Forma de Pagamento: em até 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal. Prazo e local de execução: em até 10 dias a contar da entrega da Ordem de Serviço, em local a ser indicado nela.											
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 29 de junho de 2024											
SOLICITO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:											
Item	Especificação do Item			Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$											
EMPRESA CONTRATADA:											
Razão Social: _____											
CNPJ Nº: ____/____/____-____											
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ____/____											
ENDEREÇO: _____, nº ____											
BAIRRO: _____											
CEP: _____											
MUNICÍPIO: _____ - ____											
TELEFONE: (____) ____ - ____											
E-MAIL: _____@_____											
Órgão Participante											
Data: ____/____/____.						Responsável pelo Órgão Participante:					
						(Nome do Secretário) (SECRETARIA MUNICIPAL DE...)					



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Órgão Gerenciador	
DESPACHO: [<input type="checkbox"/>] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a Diretoria de Compras e Material - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e posteriormente a Contabilidade para Empenho .	
[<input type="checkbox"/>] NÃO Autorizo:	
Data: ____/____/____.	Responsável pelo Órgão Gerenciador PREFEITO MUNICIPAL